



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 06 de julho de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, a comissão de licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública, do tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para concessão do direito de efetuar a comercialização dos ingressos do Natal Luz de Gramado 2017 com preços e taxa de conveniência fixados pela Gramadotur, por intermédio de software disponível via internet, bilheteria física e postos de autoatendimento, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de distribuição, incluindo sistema de controle de acessos, bem como suporte técnico e manutenção, conforme necessidade da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 002/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 002/2017 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:
--	--

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.
 - c) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- **Regularidade fiscal**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- **Qualificação Técnica**
 - a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência na comercialização de ingressos via internet, demonstrando o licitante ter operado receita bruta mínima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou venda mínima de 100.000 (cem mil) ingressos por evento.

Observação:

- *Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no envelope da documentação, declaração firmada por contador ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a noventa dias;*

3.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 3.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social

comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência na comercialização de ingressos via internet, demonstrando o licitante ter operado receita bruta mínima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou venda mínima de 100.000 (cem mil) ingressos por evento.

3.3 Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

3.4 Será assegurado às empresas que comprovarem ser beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da documentação, prorrogáveis por mais (05) cinco dias, a critério da Administração, para **regularização fiscal** da documentação.

3.5 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder da comissão de licitações pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

3.6 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com Valor da Outorga, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) *Propostas com valores inferiores ao valor referencial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) *Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*
- e) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;*

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4 A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

a) documento de identificação;

b) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se representante legal, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

c.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

5.8 Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

5.9 Somente será aceita como documentação apta ao credenciamento as que forem entregues no momento solicitado pela comissão de licitações, sendo vedado juntar documentos posteriormente.

6 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a comissão de licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentos e 02 – Proposta de Remuneração.

6.1.1 Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.2 A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (envelope “1”). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.4 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope “1”, sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão procederá com a abertura do envelope “2” que contém as propostas.

6.5 Se algum licitante não estiver presente na sessão de abertura do envelope “1”, a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no site desta Autarquia, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

6.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

6.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8 A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.9 Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá

desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

6.11 No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior valor**, desde que atendidas as especificações do edital.

6.12 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que possuam valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o maior valor.

6.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (envelope “1”).

6.14.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor.

6.15 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela comissão de licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.16 Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.17 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111,

Gramado, Rio Grande do Sul.

6.18 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7 – DA PROVA DE CONCEITO

7.1 A Prova de Conceito consiste em demonstrar de forma prática, que os softwares e hardwares das soluções descritas no projeto básico em anexo atendem aos requisitos técnicos previstos no checklist do projeto básico.

7.2 Para fins de ADJUDICAÇÃO, o licitante que apresentar a melhor proposta será notificado a realizar a Prova de Conceito, com a finalidade de ser examinado e aprovado pela Autarquia.

7.3 Toda a infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conceito deverá ser fornecida pelo licitante e todas as despesas correrão por sua conta.

7.3.1 Poderá ser utilizada para a prova de conceito a rede elétrica da Gramadotur.

7.4 A prova de Conceito será realizada na sede da Gramadotur, devendo o licitante vencedor efetuar-la até o terceiro dia útil subsequente à notificação publicada no site da Autarquia.

7.4.1 A condução e o parecer sobre a conformidade dos equipamentos apresentados com o descrito no Projeto Básico será efetuada por uma comissão técnica de 03 (três) membros designados por ato oficial da Gramadotur, com base no Checklist descrito no Projeto Básico.

7.4.2 A Prova de Conceito deverá ocorrer obrigatoriamente em um único dia, tendo seu início e término na mesma data.

7.5 Será considerada apta a adjudicação do objeto o licitante que obtiver, no mínimo, 90% (noventa por cento) do Checklist em conformidade com o descrito no Projeto Básico.

7.5.1 Caso seja considerada inapta, o licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso junto a Gramadotur. Decorrido esse prazo, resta autorizado à Gramadotur proceder com a notificação da próximo licitante melhor classificado para que realize a Prova de Conceito.

8 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

8.1 O licitante vencedor terá prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito sob o objeto desta concorrência.

8.2 Os materiais que integram o objeto desta licitação deverão obedecer a todas as quantidades e especificações constantes no projeto básico em anexo, o qual também fará parte do termo contratual formulado.

8.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar o sistema online de vendas dos ingressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

8.4 Os postos de auto atendimento deverão estar instalados e em pleno funcionamento até o dia 21/09/2017.

8.5 Os equipamentos necessários para a bilheteria física deverão estar completamente instalados e em condições de operação até o dia 20/10/2017.

8.6 O sistema de controle de acesso deverá estar completamente instalado e em condições de operação até o dia 20/10/2017.

8.7 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

9 – DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O licitante vencedor será remunerado através da taxa de conveniência, valor devido para as vendas realizadas através da internet e postos de autoatendimento.

9.1.1 Fica definido pela Autarquia como valor máximo a ser cobrado a título de taxa de conveniência o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

9.1.2 Não é devido a cobrança de taxa de conveniência sobre os ingressos vendidos nas bilheterias oficiais do evento localizadas na cidade de Gramado, bem como nos ingressos adquiridos por agência ou grupos e nos ingressos emitidos aos patrocinadores, cortesias e gratuidades.

9.2 O valor referido no item 9.1 deve suportar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela Gramadotur.

9.3 O licitante vencedor deverá arcar com os custos de cartão de crédito e débito em todas as vendas realizadas.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

10.3 A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

10.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

10.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para

recebimento dos envelopes.

11.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

11.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

11.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.6 A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

11.7 A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

11.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Projeto Básico;

Gramado/RS, 06 de junho de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



Edital de Concorrência nº 002/2017

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência n.º 002/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a concessão do direito de efetuar a comercialização dos ingressos do Natal Luz de Gramado 2017 com preços e taxa de conveniência fixados pela Gramadotur, por intermédio de software disponível via internet, bilheteria física e postos de autoatendimento, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de distribuição, incluindo sistema de controle de acessos, bem como suporte técnico e manutenção, conforme necessidade da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o projeto básico em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de **R\$ _____ (reais)**, pelo direito da concessão da venda dos ingressos da 32ª edição do Natal Luz, os quais serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira parcela em 05 dias após a assinatura do contrato e a segunda parcela 30 dias após a primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos (hardware e software) deverão ser entregues no prazo e nas condições constantes no projeto básico em anexo ao Edital.

§ 1º Verificada a não-conformidade a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com

deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o

retardamento da execução do objeto desta licitação; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2017/2018, encerrando-se em 16 de janeiro de 2018. Após este período o contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante a Sr. Diego Marcelo Scariot e pela Contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n.º 002/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



Gramado/RS, 06 de junho de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DIEGO MARCELO SCARIOT

Fiscal do Contrato



Editais de Concorrência nº 002/2017

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Gramadotur
Av. Borges de Medeiros, 4111
Gramado –RS

Referente: Licitação modalidade Concorrência Nº 002/2017.

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

Ilma. Comissão Permanente de Licitação

O valor de Outorga ofertado nesta proposta é de R\$ _____
(_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Autarquia Municipal de Turismo.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da licitação.

Local e Data

Assinatura Nome

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



**Edital de Concorrência nº 002/2017
ANEXO 03**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Concorrência nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



**Edital de Concorrência nº 002/2017
ANEXO 04**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Concessão do direito de efetuar a comercialização dos ingressos do Natal Luz de Gramado 2017 com preços e taxa de conveniência fixados pela Gramadotur, por intermédio de software disponível via internet, bilheteria física e postos de autoatendimento, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de distribuição, incluindo sistema de controle de acessos, bem como suporte técnico e manutenção, conforme necessidade da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, realizadora dos principais eventos da cidade de Gramado, realizará a 32ª edição do Natal Luz, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018. Faz-se necessário um sistema, composto por hardware e software, que permita a venda dos ingressos dos espetáculos apresentados, bem como equipamentos que ajudem a controlar o acesso do público ao espetáculo. Para realização deste serviço, existe a necessidade de contratação de empresa, considerando que a Autarquia não possui infraestrutura para uma operação deste porte e pessoal para atuar efetiva e exclusivamente neste processo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Sistema de venda e gestão de ingressos:

3.1.1. O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, de forma responsiva, compatível com navegadores modernos (Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera);

3.1.2. O sistema deverá utilizar Sistema Gerencial de Banco de Dados, para armazenar as informações, com banco de dados com integridade referencial;

- 3.1.3. O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de acessos simultâneos ao site sem queda do servidor de 1000 (um mil) acessos.
- 3.1.4. O sistema deverá permitir as seguintes parametrizações:
 - 3.1.4.1. Montagem de combos na venda dos ingressos;
 - 3.1.4.2. Definição do limite de ingressos vendidos por CPF e CNPJ;
 - 3.1.4.3. Quantidade mínima para que a compra seja efetuada como grupo e/ou agência;
 - 3.1.4.4. Customização dos ingressos.
 - 3.1.4.5. Possibilidade da Contratante cadastrar os textos dos termos de cadastro e de compra.
 - 3.1.4.6. Autonomia para definir a apresentação de destaque na página de vendas;
 - 3.1.4.7. Alterações nos banners do evento;
 - 3.1.4.8. Definição da política de cancelamento dos ingressos.
- 3.1.5. O sistema deverá possuir níveis de acesso à página web, no painel administrativo, de acordo com as regras definidas no perfil do usuário.
- 3.1.6. O painel administrativo do sistema deverá gerar os seguintes relatórios online:
 - 3.1.6.1. Vendas por apresentação;
 - 3.1.6.2. Vendas por dia;
 - 3.1.6.3. Venda por equipamento;
 - 3.1.6.4. Venda por produto;
 - 3.1.6.5. Venda por gateway de pagamento;
 - 3.1.6.6. Venda por região geográfica;
 - 3.1.6.7. Cadastro de pessoas por dia.
 - 3.1.6.8. Mapa de ingressos por dia e apresentação, especificando os ingressos vendidos, utilizados e não utilizados, com base nos dados gerados pelo controle de acesso;
 - 3.1.6.9. Mapa de ingressos por dia e apresentação, especificando os tipos de ingressos, com base nos dados gerados pelo controle de acesso;

- 3.1.6.10. Controle dos ingressos vendidos e não comparecidos, por data e por espetáculo;
- 3.1.6.11. Possibilidade de implementação de novos relatórios com dados já existentes na base de dados, sem ônus e com prazo de 48 horas.
 - 3.1.6.11.1. O prazo de desenvolvimento do relatório é passível de negociação, dependendo da complexidade da solicitação.
- 3.1.6.12. Todos os relatórios deverão possuir o recurso de exportação para os formatos: CSV, Excel, Pdf, XML e JSON.
- 3.1.7. O sistema deverá possuir integração em tempo real com o sistema de controle de acesso e com o site oficial do Natal Luz e da Gramadotur;
- 3.1.8. O sistema deverá exigir um cadastramento mínimo obrigatório para efetuar a compra, em quaisquer pontos de venda, contendo as seguintes informações: Nome, CPF, Cidade, Estado, Telefone e e-mail.
 - 3.1.8.1. Para a compra de ingressos por agências e grupos, o sistema deverá possuir área específica com formulário de cadastro, que será validado pela contratante, possibilitando a compra dos ingressos online;
- 3.1.9. A contratada deverá disponibilizar página exclusiva para venda dos ingressos, não permitindo que outros eventos sejam visualizados e comercializados na mesma página;
- 3.1.10. Na venda pela internet o sistema deverá possibilitar o *login* através de:
 - 3.1.10.1. Preenchimento do cadastro, a ser definido pela Contratante;
 - 3.1.10.2. *Login* das redes sociais Facebook e Google+;
 - 3.1.10.3. Elaborar e disponibilizar campo de cadastro para estrangeiro;
- 3.1.11. Na venda pela internet, o sistema deverá gerar duas opções de ingressos: e-ticket e wallet ticket;
- 3.1.12. O sistema deverá gerar ingressos diferenciados: inteiro, meia entrada (idoso e estudante), portador de necessidades especiais e acompanhante, cortesia e patrocínio.
- 3.1.13. O sistema deverá permitir as seguintes formas de pagamento: boleto bancário, pagamento via cartão de débito, pagamento com cartão de crédito, inclusive parcelado e pagamento em dinheiro;

- 3.1.13.1. O boleto bancário deverá ser gerado com data de vencimento de um dia útil;
- 3.1.13.2. O sistema deverá permitir a compra de ingressos em moeda estrangeira, via *paypal*, *pagseguro* ou similar, além de disponibilizar em um desses meios o pagamento através de, no mínimo, mais três moedas (peso uruguaio, argentino e dólar) além do real;
- 3.1.14. Os ingressos deverão possibilitar o acesso diretamente nos dispositivos de controle de acesso do evento, sem a necessidade de troca de voucher;
- 3.1.15. O sistema deverá oferecer o controle de venda de ingressos por CPF e CNPJ, conforme regra definida pela Contratante;
- 3.1.16. O sistema deverá oferecer o controle da venda de ingressos com descontos (estudantes, idosos), não permitindo a compra de mais de 1 (um) ingresso por pessoa por espetáculo, conforme definido pela Gramadotur;
- 3.1.17. O sistema deverá oferecer bloqueio e liberação dos ingressos em lotes e em percentuais para venda antecipada, internet e bilheteria, definidos pela Contratante;
- 3.1.18. O sistema deverá disponibilizar reserva mínima de 10% (dez por cento) dos ingressos para venda na bilheteria do evento, ficando a critério da Contratante eventuais variações;
- 3.1.19. O sistema deverá disponibilizar o cadastramento das promoções específicas de cada espetáculo, conforme solicitado pela Contratante;
- 3.1.20. O sistema deverá disponibilizar o bloqueio de venda dos ingressos que ficarão reservados a patrocinadores, convidados, cortesias, etc.;
- 3.1.21. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de escolha do setor, independente se os ingressos foram adquiridos na internet, totens ou bilheteria física;
- 3.1.22. O sistema deverá impossibilitar a venda em duplicidade dos ingressos em quaisquer dos pontos de venda;
- 3.1.23. O sistema deverá disponibilizar um campo específico, em caso de arrependimento de compra pelo consumidor, para solicitação de cancelamento e restituição de valores pagos via formulário.

- 3.1.23.1. Caso ultrapasse o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, o sistema deverá informar automaticamente que não é mais possível realizar o cancelamento.
- 3.1.24. O sistema deverá ser desenvolvido com layout para a utilização em telas *touchscreen*;
- 3.1.25. Ao final do processo de compra nos postos de autoatendimento e bilheteria física, o sistema deverá emitir o(s) ingresso(s) com código de barras e/ou QR Code impresso em papel térmico, bem como o comprovante do pagamento via TEF;
- 3.1.26. As informações referentes as vendas de ingressos nos terminais de autoatendimento deverão estar disponíveis nos relatórios administrativos do sistema, em conjunto com as informações das vendas realizadas pela internet e pela bilheteria.
- 3.1.27. O sistema deverá possuir um módulo de SAC (serviço de atendimento ao cliente), o qual deverá gerar um número de protocolo único para cada chamado, onde em todas as interações o usuário receberá um e-mail de maneira automática.
- 3.1.28. O sistema deverá atender à configuração mínima de hardware:
- 3.1.28.1. CPU: Processador, com no mínimo dois núcleos de processamento, frequência mínima de 1,1GHz, 2Mb Cache L3 e arquitetura 64-bit, memória DDR3 4GB 1066MHz, HD 320GB SATA 5400RPM, 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000, 1 (uma) Porta VGA / 1 (uma) Porta HDMI e alimentação full range (bivolt automática), na faixa de 90VAC a 240VAC, 50Hz a 60 HZ;
- 3.1.28.2. Monitor: Tecnologia LCD ou LED, tamanho 15" widescreen, com fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automático, suportando faixa de tensão de 90VAC à 240VAC, 50Hz à 60Hz.
- 3.1.28.3. Mouse: Óptico Usb com Scroll e design ergonômico;
- 3.1.28.4. Teclado: Interface Usb em português padrão ABNT2 (Brasil) com Ç e Led indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.

- 3.1.28.5. Nobreak: Bivolt (Rede elétrica 115V e 220V), Led indicador de bateria e rede, 04 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136 e autonomia de, pelo menos, 30 minutos com computador e impressora conectados.
- 3.1.28.6. Impressora térmica: Impressão de ingressos, recibos, guias e comprovantes, contendo caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais, negrito, sublinhado, invertido, itálico e condensado, sistema de corte por guilhotina (total e parcial), sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel, capacidade de impressão de códigos de barra e QR Code.
- 3.1.28.7. Totem: Deverá ser feito em material resistente com portas fechadas com chave, sistema de proteção com sensores, alarme e sirene, sendo composto com, no mínimo, os equipamentos a seguir: monitor LCD, tela de toque (*touchscreen*), pinpad (homologado nas principais bandeiras: Amex, Redecard, TecBan, Cielo, Getnet, Hipercard, etc.), impressora térmica, leitor de cartão magnético, USB's frontais, webcam, mouse trackball ou touchpad, teclado, sistema de som stereo, sensor de presença. Além disso, deve ser adequados ao biótipo dos brasileiros, desenvolvido de acordo com a norma de acessibilidade NBR 15250 e possuir a possibilitar a personalização com as cores e logomarca do evento.

3.2. Sistema de controle de acesso

- 3.2.1. O gerenciamento do controle de acesso deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, de forma responsiva, compatível com navegadores modernos (Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera).
- 3.2.2. O sistema deverá utilizar Sistema Gerencial de Banco de Dados, para armazenar as informações, com banco de dados com integridade referencial.
- 3.2.3. O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de acessos simultâneos ao site sem queda do servidor de 100 (cem) acessos.

- 3.2.4. O sistema deverá possuir níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico e permissões por tipo de usuário.
- 3.2.5. Integrado com o sistema de venda de ingressos, sendo possível receber as informações do evento de maneira automática e em tempo real;
- 3.2.6. O sistema deverá funcionar *offline* (sem energia e/ou sem rede) com autonomia mínima de 3 horas.
- 3.2.7. O sistema deverá possibilitar os seguintes cadastros:
 - 3.2.7.1. Cadastro de evento: permite cadastrar as informações como descrição do evento, horário de abertura e encerramento do evento, status do evento (ativo ou não), limite de ocupação, permissões de acesso as informações do evento;
 - 3.2.7.2. Cadastro de portões: permite cadastrar os portões de acesso ao evento, para posteriormente serem vinculados aos setores;
 - 3.2.7.3. Cadastro de setores: permite cadastrar os setores do evento, informando sua localização no mapa do evento, informar sua capacidade e quais portões dão acesso ao respectivo setor;
 - 3.2.7.4. Cadastro de dispositivos: permite cadastrar os dispositivos de controle de acesso, inserindo as seguintes informações: descrição, tipo de dispositivo, endereço IP, bloquear entrada, bloquear saída, registrar entrada quando gerar timeout, controle de bateria, tempo em segundos para gerar timeout e horário para funcionamento;
 - 3.2.7.5. Cadastro de categorias: permite cadastrar as categorias de acesso a serem indicadas pela Contratante, como por exemplo: segurança, limpeza, elenco, Gramadotur, entre outras.
 - 3.2.7.6. Cadastro de empresas: permite cadastrar as empresas que terão acesso ao evento, através de leitura biométrica. Permite definir mensagens especiais que serão exibidas nos displays das catracas para cada empresa, bem como as regras de acesso ao evento. Permite bloquear/liberar as pessoas de cada empresa, de acordo com o evento a ser realizado.

- 3.2.7.7. Cadastro de pessoas: possibilita cadastrar pessoas que terão acesso ao evento. Essas pessoas poderão ser vinculadas a alguma empresa, com as seguintes informações: Nome da pessoa, documento, código de acesso (biometria), mensagem especial no display da catraca, bloqueada (sim/não), e-mail, prazo de validade do cadastro e foto.
- 3.2.7.8. Cadastro de mensagens de acesso: permite personalizar de maneira simples e fácil as mensagens de acesso que serão exibidas nos displays das catracas.
- 3.2.7.9. Cadastro de regras de acesso: define as regras de acesso ao evento, inserindo as seguintes informações: descrição da regra, dispositivos que permitirão acessar através dessa regra, se a regra está ativa ou não no respectivo evento e plugins específicos para determinada regra;
- 3.2.7.10. Cadastro de mapa: permite alterar de maneira simples e rápida o mapa do evento, que será exibido no monitoramento em tempo real dos acessos;
- 3.2.8. O sistema deverá permitir o cadastro biométrico de todos os dedos do credenciado, para posterior validação nos dispositivos de controle de acesso.
- 3.2.9. O sistema deverá manter log dos registros de biometria;
- 3.2.10. O painel administrativo do sistema deverá gerar os seguintes relatórios online:
 - 3.2.10.1. Consulta através do código de acesso (ingresso ou biometria) e verificar as seguintes informações de acesso: evento, tipo de acesso, nome, localizador, valor do ingresso, regras de acesso, portão de acesso, dispositivo de acesso, horário de acesso e mensagem;
 - 3.2.10.2. Consulta para rastrear o(s) acesso(s) de determinada acesso por ingresso ou biometria, exibindo as seguintes informações: descrição do evento, tipo de acesso, acesso bloqueado ou não, empresa, nome da pessoa, portão de acesso, dispositivo de acesso, horário de acesso e mensagem;
 - 3.2.10.3. Relatórios de acessos contendo o quantitativo de acessos a cada 05 (cinco) minutos (com gráfico), contendo os seguintes grupos: acessos por

categoria, acessos por tipo, acessos por empresa, acessos por biometria, acessos por hora, acessos por setor, acessos por portão e acessos negados por portão.

3.2.10.4. Monitoramento em tempo real, mostrando todos os dispositivos de controle de acesso instalados, bem como o mapa do evento. Essa tela deverá conter:

3.2.10.4.1. Informações dos dispositivo de controle de acesso, modo de operação, status da bateria, endereço IP, quantidade de ingressos na carga *offline* e tipos de leitores dos dispositivos.

3.2.10.4.2. Informações de acesso do evento em tempo real: quantidade de acessos, quantidade de acessos no último minuto, número máximo de acessos por minuto, quantidade de ingressos negados agrupados por motivo, acessos por categoria e acessos por portão.

3.2.10.4.3. Possibilidade de realizar de maneira remota as seguintes configurações nas catracas: Endereço do host, giro invertido do braço, tempo para gerar timeout, tentativas até entrar em modo *offline*, bloquear/liberar acesso, reinicializar o dispositivo, alterar o modo de operação (normal ou contador), ligar pânico e importar a lista de ingressos para carga *offline*.

3.2.10.5. Possibilidade de implementação de novos relatórios com dados já existentes na base de dados, sem ônus e com prazo de 48 horas.

3.2.10.5.1. O prazo de desenvolvimento do relatório é passível de negociação, dependendo da complexidade da solicitação.

3.2.11. O sistema deverá atender aos requisitos mínimos:

3.2.11.1. Estrutura de proteção das catracas: Deverá possuir estrutura de sustentação em ferro tubular ou similar, com fechamento externo do teto e das laterais, piso e rampas de acesso com revestimento antiderrapante, mecanismo que possibilite o nivelamento do mesmo, proteção que se estenda junto a rampa de acesso e que auxilie na proteção de intempéries. Deve possuir pontos de conexão que permitam que as grades externas utilizadas para a organização e divisão das filas possam

ser conectadas. Após os eventos o abrigo deve ser fechado por completo para o armazenamento e proteção das catracas. As conexões de rede de dados e rede elétrica deverão ser realizadas em quadros de conexão, situados no próprio abrigo, fechados com portas, sem que ofereçam riscos aos usuários;

3.2.11.2. Catraca: Deverá possuir no mínimo 2 (dois) braços equidistantes com estrutura monobloco, tampas e portas em material resistente a impactos e protegidas contra entrada de líquidos, fechadura para acesso aos componentes eletrônicos, fluxo bidirecional (entrada e saída), sensores de giro de braço com capacidade para detectar giro de braço para entrada ou saída, mecanismo de travamento que fica destravado na falta de energia (normas de segurança), Interface Ethernet 10/100 Mbits, Interface para leitores de código de barras 1D Omnidirecional e leitor de código de barras 2D, 01 (um) leitor biométrico, no mínimo 01 (um) display LCD com backlight para exibição de mensagens, indicador sonoro, pictograma de indicação de catraca bloqueada ou em operação na entrada e na saída, indicador de acesso permitido ou negado na entrada e na saída, autonomia de pelo menos 3 horas, capacidade de armazenamento para, no mínimo, todos os códigos de acesso ao evento, memória para LOG's dos códigos de acesso;

3.2.11.3. Handheld para controle de acesso de pessoas com sistema operacional e conjunto de leitor integrado para código de barras 2D: Deverá possuir, no mínimo, processador 1.3 GHz, memória RAM DDR 1 GByte, armazenamento de 8 GBytes interno, com possibilidade de expansão através de cartão micro SD, Sistema operacional que suporte a aplicação, dispositivos de comunicação (rede wireless WiFi 802.11 b/g/n, bluetooth 2.0, 3G com suporte a GSM e WCDMA), Display com 4.5", com tela de toque com tecnologia capacitiva, leitor código de barras 1D Omnidirecional e 2D (QR Code), bateria recarregável com autonomia de pelo menos 5 horas com wifi ligado;

3.2.11.4. Cadastrador biométrico para leitura e cadastramento de impressão digital;

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O licitante vencedor poderá se remunerar exclusivamente em taxa de conveniência a ser cobrada junto ao valor do ingresso vendido através do site e totens, cujo valor máximo será de R\$ 15,00 por ingresso. Não poderá efetuar a cobrança da taxa de conveniência sobre os ingressos vendidos nas bilheterias oficiais do evento localizadas na cidade de Gramado, nos ingressos adquiridos por agência ou grupos e nos ingressos emitidos aos patrocinadores, cortesias e gratuidades.
- 4.2. O valor acima citado deve suportar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela Gramadotur.
- 4.3. O licitante vencedor deverá arcar com os custos de cartão de crédito e débito em todas as vendas realizadas pela contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer todos os equipamentos necessários para a venda, impressão de ingressos e controle de acesso aos espetáculos, bem como manter os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o período do evento. Serão necessários para essa operação, computadores, linha telefônica, impressoras, tonners, totens, catracas, suprimentos para ingressos e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria, locais de venda de ingressos e acessos aos espetáculos;
- 5.2. Fornecer sistema para controle de acesso na entrada dos espetáculos (catracas e handheld), validando os ingressos para que não seja possível entrar no evento com tickets duplos, falsificados e outros;

- 5.3.** Colocar à disposição da Contratante os softwares que compõe a solução demandada pela Contratada, assim como seus canais de vendas;
- 5.4.** Fornecer catracas para a conferência e validação dos ingressos em cada espetáculo, com biometria, leitor de código de barras e QR Code, no total de 48 (quarenta e oito) unidades a serem distribuídas conforme orientação da Contratante.
 - 5.4.1. Do total de catracas, 36 (trinta e seis) devem possuir abrigo;
 - 5.4.2. Do total de catracas, 12 (doze) deverão ser sem abrigo;
- 5.5.** Fornecer no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) handheld para a conferência e validação dos ingressos em cada espetáculo, com leitor de código de barras e QR Code, que serão distribuídas conforme orientação da Contratante.
- 5.6.** Fornecer 30 (trinta) totens em Gramado, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cuja localização será definida pela Contratante;
- 5.7.** Fornecer 10 máquinas (TEF) para operação de vendas através de cartões de crédito e débito na bilheteria física;
 - 5.7.1. As máquinas deverão estar integradas com o sistema de venda de ingressos;
- 5.8.** Fornecer todo o material de expediente necessário para a execução dos trabalhos, inclusive o papel-ingresso para todos os ingressos físicos do evento, sendo que o papel deve possuir sistema de segurança a fim de evitar falsificação, contendo, no mínimo, selo holográfico e tinta luminescente laranja reagente UV;
- 5.9.** Disponibilizar estrutura para gerenciamento e impressão de ingressos na Contratante, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 5.10.** Disponibilizar estrutura para cadastramento de staff, com biometria, na Contratante, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 5.11.** Disponibilizar reserva técnica de 10% (dez por cento) a mais em equipamentos, além dos exigidos para instalação na bilheteria do evento e nas entradas dos espetáculos, para eventual substituição, com prazo máximo de 02 horas, em caso de problemas técnicos operacionais;

- 5.12.** Efetuar a montagem, até uma semana antes do início do evento, e desmontagem, um (01) dia após o término do evento, da bilheteria Central localizada na Expogramado, que conterà 5 (cinco) guichês de atendimento;
- 5.13.** Efetuar testes das catracas de acesso até 17 horas nos dias de espetáculo;
- 5.14.** Nos dias em que houver evento no Lago Joaquina Rita Bier deverá ser efetuada a montagem, até as 18 horas, e desmontagem, após às 23 horas, da bilheteria móvel no local do espetáculo.
- 5.14.1. A bilheteria móvel conterà 2 (dois) guichês de atendimento;
- 5.15.** O sistema deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamento: boleto bancário, pagamento em débito, pagamento em crédito, sendo possível o parcelamento do valor da compra e em dinheiro (somente nas bilheterias físicas);
- 5.15.1. O prazo para repasse de pagamentos realizados em boleto bancário e cartão de débito é de 7 (sete) dias corridos contados da data da compra pelo cliente;
- 5.15.2. O prazo para repasse de pagamentos realizados via cartão de crédito, independente de parcelamento, é de 37 (trinta e sete) dias corridos contados da data da compra pelo cliente;
- 5.15.3. Entende-se como data de compra pelo cliente o momento que este faz a reserva do ingresso, independente da data do pagamento.
- 5.16.** A liberação para impressão dos ingressos pagos via boleto bancário é de, no máximo, 7 (sete) dias corridos;
- 5.17.** A Contratada deverá fornecer senhas para a Contratante para acesso online aos dados de vendas dos ingressos e suas variáveis;
- 5.18.** A Contratada deverá disponibilizar informações e relatórios pertinentes ao processo de venda sempre que solicitado pela Contratante;
- 5.19.** A Contratada deverá disponibilizar acesso irrestrito a base de dados para a realização de auditorias, da seguinte maneira:
- 5.19.1. As informações deverão ser disponibilizadas em tempo real. Desta forma, os campos devem ser disponibilizados individualmente, como por exemplo os campos principais: Dados de cadastro dos clientes: país, UF, cidade, sexo; Ingressos: espetáculo, assento, quantidade, valor, lote, ponto de venda,

data/hora da compra do ingresso; Tipo de Ingresso: agência, meia entrada, ingresso inteiro, convidado; Espetáculos: nome, data da realização; Entre outras informações que possam ser úteis para as análises.

- 5.20.** O sistema deverá ter cópia de segurança (“back-up”) diária, disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema, devendo uma cópia do back-up ser entregue diariamente à Contratante;
- 5.21.** Realizar a instalação da solução local requerida, por um técnico da Contratada, e à disposição do evento em tempo integral, durante a sua vigência, para suporte e manutenção dos equipamentos e sistema;
- 5.22.** Oferecer todo suporte técnico e demais necessidades para implantação, treinamento e manutenção do perfeito funcionamento do sistema de venda de ingressos e controle de acessos dos espetáculos, através do técnico a ser disponibilizado pela Contratada;
- 5.23.** Oferecer treinamento e suporte relacionados à solução instalada pela Contratada e usada pela Contratante;
- 5.24.** Oferecer treinamento a equipe que irá operar a venda de ingressos até 10 dias antes do início do evento ou em data definida pela Contratante;
- 5.25.** Oferecer treinamento a equipe que irá operar o controle de acesso aos espetáculos até 10 dias antes do início do evento ou em data definida pela Contratante;
- 5.26.** Realizar a divulgação do evento em redes sociais (Facebook, Instagram e Twitter), com apresentação de relatório quinzenal das atividades.
- 5.27.** Responsabilizar-se com as despesas e deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;
- 5.28.** Todos os custos de internet pertinente a todos os equipamentos correrão por conta da Contratada;
- 5.29.** É de responsabilidade da Contratada a negociação e o custo do gateway de pagamento;
- 5.30.** Arcar com o custo da taxa administrativa das operações de crédito e débito sobre o valor total da compra (valor do ingresso mais taxa de conveniência,

quando houver), sendo devido o repasse do valor integral do ingresso à Contratante;

- 5.31.** A Contratada deverá disponibilizar plano de parcelamento, conforme estabelecido pela Contratante, para a venda de ingressos podendo a mesma repassar ao cliente final as taxas de juros. Os valores obtidos com as taxas de juros serão revertidos exclusivamente para a Contratada para cobrir tal financiamento;
- 5.32.** A Contratada deverá disponibilizar telefone 0800 e um canal via web (SAC web) com a possibilidade de abertura de chamados para suporte técnico ao cliente, que esteja em funcionamento desde o início da venda dos ingressos;
- 5.33.** Não haverá devolução de ingressos por cancelamento do espetáculo a ser efetuada pela Contratada.
- 5.34.** Toda a base de dados deverá ser repassada para a Contratada ao final do evento.
- 5.35.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Contratante que lhe tenham sido confiadas, para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste instrumento;
- 5.36.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedado inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- 5.37.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- 5.38.** A Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.39. A Contratada estará sob supervisão da Contratante e do fiscal do contrato, devendo a eles se reportar para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pela realização do evento, isentando a Contratada de responsabilidade civil por eventual suspensão, cancelamento ou não realização do evento ou de algum dos espetáculos;

6.2. Disponibilizar infraestrutura física, mobiliário e elétrica;

6.3. Disponibilizar local para a venda de ingressos com guichês próprios para o atendimento ao público;

6.4. Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Contratada;

6.5. Monitorar o treinamento do software e hardware, a ser realizado pela Contratada;

6.6. Disponibilizar salas para os treinamentos e os equipamentos necessários para as apresentações propostas;

6.7. Divulgar os canais de venda da Contratada nas seguintes situações:

6.7.1. Site oficial da Gramadotur e Natal Luz, com link de direcionamento e a logomarca da Contratada ou outros canais definidos pela Contratante;

6.7.2. A Contratada receberá referência sobre seus canais de venda nas mídias online como banners, htmls, pop-ups, e-mails, etc;

6.8. Definir os tipos de ingressos, setores, preços, descontos e todas informações necessárias às vendas de ingressos para o 32º Natal Luz de Gramado, em até 10 (dez) dias antes do início das vendas para o público.

7. ESTIMATIVA DE VENDAS PARA A 32ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ DE GRAMADO 2017/2018:

7.1. Estimativa de valores e ingressos:

7.1.1. Receita total estimada sobre a venda dos ingressos: R\$ 25.000.00,00

7.1.2. Quantitativo total estimado de venda de ingressos: 250.000 ingressos;

7.2. Os valores dos ingressos variam de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo que esses ingressos poderão ser vendidos a meia entrada.

8. VALORES REFERENCIAIS DE 2016/2017:

8.1. Na 31ª edição do Natal Luz, os números de ingressos vendidos e receita arrecadada foram:

8.1.1. Ingressos emitidos: 243.623 ingressos.

8.1.2. Valor Arrecadado R\$ 24.819.366,50

9. DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

9.1. As obrigações resultantes do contrato e aquelas presentes neste projeto básico, iniciarão na data de assinatura do termo contratual, sendo que, o início da venda de ingressos via internet para todos os espetáculos integrantes da 32ª edição do Natal Luz de Gramado, deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, encerrando-se em 14 de janeiro de 2018 a venda, emissão e validação dos tickets, mantendo-se a prestação de informações gerenciais à Contratante até quando for considerado necessário.

9.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Diego Marcelo Scariot. Quanto à possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 14 de janeiro de 2018:

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS – PROVA DE CONCEITO

Para que a Gramadotur possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato de prestação de serviços, assegurar-se de que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico, será exigido que o concorrente que estiver classificado em primeiro lugar, apresente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a notificação, os seguintes itens:

- 1 (um) Ponto de venda completo, com o sistema de venda de ingressos e sua respectiva licença demo.
- 1 (um) Totem de autoatendimento com o sistema de venda de ingressos e meios de pagamento com sua respectiva licença demo.
- 1 (uma) Catraca para simulação do controle de acesso (validação dos diferentes tipos de ingressos e biometria).
- 1 (um) HandHeld com sua respectiva licença demo para simulação do controle de acesso (validação dos diferentes tipos de ingressos).
- 1 (um) cadastrador biométrico para cadastro e posterior validação nas catracas;
- Plataforma web contendo os sistemas de venda de ingressos e controle de acesso;
- Site disponível na página da Contratada, para possibilitar o cadastramento de clientes, a venda e a emissão de ingressos;

DOS TESTES

O licitante deverá indicar um representante apto a realizar todas as demonstrações que forem solicitadas com relação ao equipamento fornecido.

Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser mantidos em modo operacional durante todo o período de avaliação.

Em cada equipamento/sistema deverão ser feitos procedimentos que comprovem o atendimento às condições e especificações técnicas mínimas contidas neste Projeto Básico.

Caso os equipamentos/software não atendam as características técnicas mínimas exigidas, sendo considerados inadequados, o licitante será automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado a empresa que ficou classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que um licitante classificado apresente o hardware e software que possam ser considerados adequados à contratação pretendida pela Contratante, atendendo às condições fixadas neste Projeto Básico.

Os custos decorrentes do fornecimento, implantação e operação dos equipamentos e sistemas durante a fase de testes correrá exclusivamente por conta da licitante.

CHECKLIST

Descrição	Sim	Não
Teste de compatibilidade de navegadores		
Teste de compatibilidade com dispositivos móveis – celular e tablet		
Teste de sobrecarga de acessos ao site		
O sistema permite a montagem de combos?		
O sistema de vendas e impressão bloqueia compras de ingressos acima dos limites definidos para CPF e CNPJ?		
O site permite configuração de banners e destaques por parte da Contratante?		
O sistema de vendas e impressão possui níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico?		
A Contratada disponibiliza página exclusiva, sem visualização e comercialização de outros eventos?		
O sistema de controle de acesso consegue identificar ingressos que foram vendidos em tempo inferior a 1 (um) minuto? (Teste de comunicação: venda x acesso)		

O sistema de vendas e impressão permite a opção de gerar ingressos em: e-ticket e wallet ticket?		
O sistema de vendas e impressão permite a opção de gerar ingressos nas modalidades: inteiro, meia entrada, cortesia e patrocínio?		
O sistema de vendas e impressão disponibiliza <i>login</i> via cadastro?		
O sistema de vendas e impressão disponibiliza <i>login</i> via redes sociais?		
O módulo SAC gera número de protocolo único para solicitações diferentes?		
O módulo SAC emite e-mails de forma automática a cada iteração do processo?		
O sistema emite ingresso para compra realizada com Paypal, Pagueseguro e/ou similares disponibilizados?		
O sistema de vendas e impressão possui os relatórios discriminados no projeto básico?		
O sistema de vendas e impressão possui área específica para compra de ingressos de grupos e agências, conforme discriminados no projeto básico?		
Os ingressos permitem customização, de acordo com a modalidade escolhida?		
O site disponibiliza ferramenta para solicitação de cancelamento e restituição?		
O sistema de controle de acesso consegue operar sem energia elétrica fornecida pela rede?		
O sistema de controle de acesso consegue operar sem rede (local e internet)?		
O sistema de controle de acesso (catraca) possui autonomia de pelo menos 03 horas? (Poderá ser feito a duração proporcional da bateria caso a prova de conceito dure menos de 5 horas)		
O sistema de controle de acesso (handheld) possui autonomia de pelo menos 05 horas com o wifi ligado? (Poderá ser feito a duração		

proporcional da bateria caso a prova de conceito dure menos de 5 horas)		
O sistema de controle de acesso possui os relatórios discriminados no projeto básico?		
O sistema de controle de acesso possui os cadastros discriminados no projeto básico?		
O sistema de controle de acesso possui níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico?		
O totem permite a compra e impressão de ingresso?		
O sistema obedece a regra de validação de cadastro mínimo para compra (site e totem)?		
Os computadores disponibilizados para a venda e impressão dos ingressos atendem aos requisitos mínimos exigidos no projeto básico?		
O Nobreak possui autonomia de, pelo menos, 30 minutos?		
Os ingressos emitidos estão legíveis?		
A catraca consegue identificar o tipo de ingresso?		
A catraca consegue identificar ingressos impressos em papel comum?		
A catraca consegue identificar e-ticket?		
A catraca consegue identificar wallet ticket?		
O handheld consegue identificar o tipo de ingresso?		
O handheld consegue identificar ingressos impressos em papel comum?		
O handheld consegue identificar e-ticket?		
O handheld consegue identificar wallet ticket?		
O Sistema permite o cadastramento de credenciados através da biometria?		
O cadastrador biométrico consegue realizar a leitura/cadastramento de, pelo menos, 6 digitais?		
O sistema de controle de acesso (catraca) consegue validar o acesso		



através da biometria?		
O sistema mantém log dos registros de biometria?		
O sistema emite relatório contendo as informações dos acessos gerados por biometria?		

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Marcelo Camargo Santos.